

OUTUBRO 2020

# NOTA TÉCNICA

COMITÊ  
INTERINSTITUCIONAL  
PROTETIVO

# Comitê Interinstitucional Protetivo

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

O grupo, composto por membros do TJPR, do Ministério Público do Paraná (MPPR), da Defensoria Pública do Paraná (DPPR), da Ordem dos Advogados do Brasil - Paraná (OAB/PR), da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), da Associação dos Municípios do Estado do Paraná e do Conselho Tutelar do Paraná, tem por objetivo acompanhar as medidas de prevenção à Covid-19 com atenção para o sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridos em acolhimento institucional ou familiar, além de vítimas de violência no Estado do Paraná, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, e da Recomendação Conjunta nº 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e demais atores do sistema protetivo.

Curitiba, 30 de OUTUBRO de 2020.

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná.

1 - A presente nota técnica tem como objetivo apresentar orientações e recomendações quanto ao atendimento de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento, institucional ou familiar, no período de pandemia da Covid-19, **especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes acolhidos.**

2 - A se considerar que diversos municípios do Estado do Paraná tiveram retração significativa do número de casos confirmados e de óbitos por Covid-19, sendo que muitos, apesar de mantido o alerta, já se encontram em bandeira amarela em razão desta desaceleração, sugere-se que os gestores municipais da política de assistência social, especialmente da proteção social especial de alta complexidade, realizem tratativas junto às autoridades sanitárias locais para elaboração de um plano de retomada gradativa e segura das atividades dos acolhidos no que se refere às visitas e contatos pessoais com seus familiares, quando autorizados a tal, bem como, em relação às vivências comunitárias, incluindo-se atividades de lazer, esporte e cultura. Tal plano de retomada deverá obser-

var as taxas locais de transmissibilidade, números de óbitos, ocupação de leitos hospitalares, normas de segurança, disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, presença de acolhidos pertencentes ao grupo de risco, além de outras normas definidas pela política de saúde.

3 - É fato conhecido e notório que o isolamento social pode trazer e já vem trazendo agravos em saúde mental às crianças e aos adolescentes, sendo que para os acolhidos tal possibilidade é ainda maior, face ao processo de institucionalização e afastamento da família de origem. Neste sentido, a retomada gradativa dos contatos com familiares e a possibilidade de realização de atividades comunitárias podem ser ações que minimizariam tais agravos. Além de assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, assegura-se também a possibilidade da vivência de afetos, tão caros neste período de condição peculiar de desenvolvimento pelos quais estão passando.

4 - É sabido também que após mais de um semestre em situação de pandemia, muitos serviços e locais já se adaptaram para receber o público com segurança. Bem como, já são amplamente divulgadas as medidas sanitárias essenciais, tais como uso de máscaras, álcool em gel, higienização adequada das mãos e o distanciamento físico. Neste sentido, muitos municípios já possuem alternativas seguras de lazer e vi-

vência comunitária, a exemplo dos cinemas nos moldes “drive-in”, peças teatrais ao ar livre, dentre outros. Outrossim, grande parte das cidades contam com parques abertos, nos quais se podem realizar atividades ao ar livre, tais como realização de piqueniques, brincadeiras tradicionais (com bola, pega-pega, bicicletas, dentre outras) ou apenas caminhadas, visando a proporcionar um mínimo de vivência comunitária externa ao ambiente das casas lares, abrigos e famílias acolhedoras. Como se sabe, a saúde inclui uma visão integral dos sujeitos, sendo que atividades que promovam o bem-estar são importantes para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

5 - Nos municípios nos quais as atividades extracurriculares já foram liberadas nas instituições de ensino, orienta-se que os guardiões das crianças e adolescentes acolhidos deem preferência por tal retorno, uma vez que o ambiente escolar é espaço privilegiado de vivências comunitárias, com possibilidades de contatos com professores e outras crianças/adolescentes da mesma idade, ainda que mantendo o distanciamento físico. Tais vivências auxiliarão na preparação de crianças e de adolescentes para o retorno às atividades coletivas, quando autorizadas, vez que proporcionarão a aprendizagem quanto ao cuidado de si e do outro em relação à transmissão da Covid-19. Enfatiza-se que o retorno às atividades presenciais deverá considerar as variáveis regionais e as orientações das autoridades sanitárias locais.

6 - Recomenda-se que todo o planejamento seja analisado e referendado pela autoridade sanitária municipal, visando a segurança dos envolvidos.

7 - A presente Nota Técnica foi elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído no Ato Conjunto nº 01/2020, composto pelas Analistas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Carla Andréia Alves da Silva Marcelino e Letícia Sampaio Pequeno, da área de Serviço Social, e Angela Regina Urio Liston, da área de Psicologia.

Assinam digitalmente os membros do Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

**Fernando Wolff Bodziak**

Desembargador e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná/TJPR

**Priscilla Placha Sá**

Desembargadora Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID/TJPR

**Sérgio Kreuz**

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da  
Justiça-TJPR

**Anderson Ricardo Fogaça**

Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência-TJPR

**Noeli Salete Tavares Reback**

Juíza e Coordenadora da Coordenadoria da  
Infância e Juventude-TJPR

**Fábio Ribeiro Brandão**

Juiz Dirigente da 1ª Coordenadoria Regional  
do TJPR e Juiz da 1ª Vara da Infância e da  
Juventude e Adoção de Curitiba

**Rodrigo Rodrigues Dias**

Juiz de Direito da Vara da Infância e  
Juventude da Comarca de Toledo,  
Presidente do Fórum Estadual de  
Magistrados da Infância e Juventude

**Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça**

Assessor Jurídico-Administrativo e  
Representante da 2ª Vice-Presidência-TJPR

**Arlete Kubota**

Assistente Social do CONSIJ/CIJ-TJPR

**Ana Paula Brunkow**

Assessoria Administrativa do CONSIJ/CIJ-  
TJPR

**Silvio Renato Fernandes Jardim**

Chefe do Departamento de Justiça – DEJU  
da Secretaria de Estado da Justiça, Família e  
Trabalho/SEJUF

**Cineiva Tono**

Educadora e Assessora da Secretaria de  
Estado da Justiça, Família e Trabalho/SEJUF

**Silvana Avelar**

SEED (Secretaria de Educação do Paraná)

**Manoel Flávio Leal**

Coordenador de Atendimento da  
Celepar/SESP

**Nestor Werner Junior**

Secretaria de Estado da  
Saúde/SESA-PR

**Márcio Teixeira dos Santos**

Procurador de Justiça e Coordenador do  
Centro de Apoio Operacional das  
Promotorias da Criança e do Adolescente e  
da Educação - CAOPCAE/MPPR

**Luciana Linero**

Promotora de Justiça e Coordenadora do  
Centro de Apoio Operacional das  
Promotorias da Criança e do Adolescente e  
da Educação - CAOPCAE/MPPR

**Elaine Beatriz Sartori**

Psicóloga do Centro de Apoio Operacional  
das Promotorias da Criança e do  
Adolescente e da Educação -  
CAOPCAE/MPPR

**Bruno Müller Silva**

Defensor Público e Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**Bruna Marques Saraiva**

Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR

**Anderson Rodrigues Ferreira**

Membro Consultor da Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR

**Angela Mendonça**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR

**José Wilson**

Vice-presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR

**Márcio Bernardes de Carvalho**

Hospital Pequeno Príncipe e Membro Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR

**Darlan Scalco**

Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Paraná

**Marina Sidineia Ricardo Martins**

COSENS - Conselho dos Secretários Municipais de Saúde

**Francine Frederico**

Advogada da Associação dos Municípios do Estado do Paraná

**Luciano Inácio**

Presidente da Associação Estadual dos Conselheiros Tutelares do Paraná

**Luis Grochocki**

Diretor Geral da Polícia Científica – SESP (Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná)

**Ellen Victer**

Delegada do NUCRIA (Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente)

*\*documento assinado digitalmente no SEI/TJPR*

*nº 0044428-93.2020.8.16.6000*